

RESOLUÇÃO Nº 3, de 7 de janeiro de 2025.

Torna sem efeito a Resolução nº 134/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 134 de 12 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11808 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

1216/2025

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 001/2025-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.546.004-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 5590/2024, celebrado com a empresa LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais), cujo objeto é Reparos na Delegacia de Polícia Civil de Corbélia, situada à Rua Rosa, 440, Centro, Corbélia, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Leandro Salomão Piana, CREA PR Nº 70313/D

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe G. Peixoto, CREA PR Nº 133375/D.

Art. 4º Gestor: Arq. Ricardo Ceola, CAU PR Nº A1072528

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG 5.XXX.585-XX

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

1429/2025

PORTARIA Nº 002/2025-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.548.188-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 5593/2024, celebrado com a empresa LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é execução de reparos na Delegacia da Polícia Civil, situada à Rua José Bianchini, 922, no município de Vera Cruz do Oeste, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Leandro Salomão Piana, CREA PR Nº 70313/D

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe G. Peixoto, CREA PR Nº 133375/D.

Art. 4º Gestor: Arq. Ricardo Ceola, CAU PR Nº A1072528

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG 5.XXX.585-XX

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

1438/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/SECID

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 20.574.059-7

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (MEDSON ELI DA SILVA M.E.), na execução do CA 3767/2021, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

1451/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/SECID

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 23.248.732-1

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da SINDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP, na execução do CA 1444/2021, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

1467/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 001/2025/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de